

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense, neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral realizada no dia 02 de dezembro de 2020 e de acordo ao que dispõe a Lei Federal nº 11/107/2005, através deste contrato de rateio estabelecem o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO**

1. O presente Contrato de Rateio tem por objetivo de fixar a despesa e estimar a receita do Consórcio Lambari para o exercício de 2021, e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado, na forma e condições previstas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESPESA**

2. A despesa do Consórcio Lambari para o exercício de 2021 é fixada em R\$ 460.200,00 (quatrocentos e sessenta mil e duzentos reais) divididos da seguinte forma:

- a) Despesas Correntes**, no total de R\$ 437.190,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil, cento e noventa reais);
- b) Despesas de Capital:** No valor total de R\$ 23.010,00 (vinte e três mil e dez reais).

2.1 Para a realização da despesa do Consórcio Lambari obedecerá o que dispõe a Lei nº 8.666/96 e a Lei 4.320/64, seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	1	Consórcio Lambari		
Unidade	1	Consórcio Lambari		
Funcional Programática				
01.01.18	Gestão Ambiental			
01.01.18.541	Preservação e Conservação Ambiental			
01.01.18.541.0001	Desenvolvimento Regional			
185.410.012.001	Manutenção das Atividades do Consorcio Lambari			
Element	Recurso	Descrição	Valor	Total
3.0.00.0		DESPESAS CORRENTES		437.190,00
3.1.90.0		Pessoal e Encargos Sociais	299.130,00	
3.3.90.0		Outras Despesas Correntes	138.060,00	
4.0.00.0		DESPESAS DE CAPITAL		23.010,00
4.4.90.0		Investimentos	23.010,00	
		TOTAL		460.200,00

2.1.1 – Junto ao Contrato de Rateio estão previstos os valores de rendimentos de aplicações financeiras (R\$ 168,00) e Outras Receitas Diversas (R\$ 2.400,00) que não são oriundas dos Municípios, mas fazem parte da previsão orçamentária.

2.2 No decorrer da execução do orçamento o Consórcio Lambari poderá promover através de resolução da Presidência alterações para adequar o orçamento com recursos de anulação parcial ou total de dotações, excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior.

2.3 Demais serviços, convênios de cooperação técnica e outros contratos poderão ser realizados pelo Consórcio Lambari sendo que a execução da receita e despesa dar-se-á pelo controle orçamentário exclusivo através de fontes de recursos e aplicados nos respectivos objetos pactuados.

2.4 No caso de prestação de serviço específico para apenas um município, a exemplo de realização de licenciamentos ambientais, as despesas serão reembolsadas pelo Município por meio de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.

2.5 Havendo necessidade de aporte financeiro ao Consórcio Lambari para aquisição de bens ou cobertura de despesas, os municípios repassarão os recursos por meio de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio, desde que aprovado em assembleia geral.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RECEITA

3.1 A receita do Consórcio Lambari para o exercício de 2021 é estimada em 460.200,00 (quatrocentos e sessenta mil e duzentos reais) distribuída da seguinte forma:

	Valor Mensal	TOTAL
Alto Bela Vista	2.724,00	32.688,00
Arabutã	2.724,00	32.688,00
Concórdia	2.724,00	32.688,00
Ipira	2.724,00	32.688,00
Ipumirim	2.724,00	32.688,00
Irani	2.724,00	32.688,00
Itá	2.724,00	32.688,00
Jaborá	2.724,00	32.688,00
Lindóia do Sul	2.724,00	32.688,00
Peritiba	2.724,00	32.688,00
Piratuba	2.724,00	32.688,00
Presidente Castello Branco	2.724,00	32.688,00
Seara	2.724,00	32.688,00
Xavantina	2.724,00	32.688,00

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

Rendimento de Aplicações Financeiras	14,00	168,00
Outras Receitas	200,00	2.400,00
TOTAL	38.350,00	460.200,00

3.2 Durante o exercício de 2021, por deliberação da Assembleia Geral do Consórcio os valores do rateio mensal dos Municípios poderão ser alterados para atender a situação orçamentária do Consórcio e formalizados através de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA QUARTA
DO RATEIO**

4. Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio Lambari no exercício de 2021, cada Município repassará ao consórcio, mensalmente, a importância conforme quadro abaixo, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês:

	Valor Mensal	TOTAL
Alto Bela Vista	2.724,00	32.688,00
Arabutã	2.724,00	32.688,00
Concórdia	2.724,00	32.688,00
Ipira	2.724,00	32.688,00
Ipumirim	2.724,00	32.688,00
Irani	2.724,00	32.688,00
Itá	2.724,00	32.688,00
Jaborá	2.724,00	32.688,00
Lindóia do Sul	2.724,00	32.688,00
Peritiba	2.724,00	32.688,00
Piratuba	2.724,00	32.688,00
Presidente Castello Branco	2.724,00	32.688,00
Seara	2.724,00	32.688,00
Xavantina	2.724,00	32.688,00

**CLÁUSULA QUINTA
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

5. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

TIPO DA DESPESA		%	VALOR
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	800,25	65,00%	1.770,60
3.1.71.11.99 – Pessoal	800,25	65,00%	1.770,60
OUTRAS DESPESA CORRENTES	787,88	30,00%	817,20
3.3.71.30.99 - Outras Despesas Correntes	787,88	30,00%	817,20
INVESTIMENTOS	61,88	5,00%	136,20
4.4.71.52.99 – Investimentos	61,88	5,00%	136,20
TOTAL		100%	2.724,00

**CLÁUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 O Consórcio Lambari manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

6.2 O Consórcio Lambari encaminhará aos Municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO**

7. Todos os Municípios associados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo Consórcio Lambari ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar o serviço.

**CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA**

8. O presente Contrato de Rateio terá vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser alterado através de termo aditivo mediante deliberação da Assembleia Geral do Consórcio.

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9. As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do Consórcio Lambari, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo Consórcio Lambari aos Municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense

Concórdia, 02 de dezembro de 2020.

CATIA T. REICHERT
Prefeita de Alto Bela Vista

LEANI KAPP SCHIMITT
Prefeita de Arabutã

ROGÉRIO L. PACHECO
Prefeito de Concórdia

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito de Ipira

VOLNEI A. SCHMIDT
Prefeito de Ipumirim

SIVIO A. L. DAS NEVES
Prefeito de Irani

JAIRO L. SARTORETTO
Prefeito de Itá

GENIR LOLI
Prefeito de Lindóia do Sul

ADELIR MANOEL INACIO
Prefeito de Jaborá

NEUSA K. MARASCHINI
Prefeita de Peritiba

OLMIR P. BENJAMINI
Prefeito de Piratuba

ADEMIR D. MIOTTO
Prefeito de Presidente
Castello Branco

EDEMILSON CANALE
Prefeito de Seara

ENOIR FAZOLO
Prefeito Xavantina

ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC 22.519

VANDERLEI ROBERTO PICININI
Contador CRC/SC 023.918